ATA - PRESI/2ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

ATA DA CERIMÔNIA PÚBLICA DE PREPARAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE VOTAÇÃO E CONTINGÊNCIA, ACONDICIONAMENTO EM ENVELOPES LACRADOS DAS MÍDIAS DE VOTAÇÃO PARA CONTINGÊNCIA E VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA DOS MUNICÍPIOS DE CAPIXABA E XAPURI - 2ª ZONA ELEITORAL (RESOLUÇÃO TSE N. 23.736/2024, ARTS. 70 A 77).

Início da Cerimônia	Local
25/09/2024, às 10h37m	Fórum Eleitoral da 2ª Zona - Rua Coronel Brandão, 1972 - Aeroporto. Xapuri/AC

O Juiz Eleitoral **Dr. Luís Gustavo Alcalde Pinto,** titular da 2ª Zona Eleitoral, iniciou a cerimônia de carga e lacre das urnas eletrônicas na sede da 2ª Zona Eleitoral, na presença do Excelentíssimo **Promotor Eleitoral da 2ª Zona**, **Dr. Renan Augusto Gonçalves Batista**, do Chefe de Cartório, sr. Leandro Oliveira de Queiroz, dos Técnicos designados do TRE/AC, Cleilton de Nazaré Costa e Gleyson Menezes Moreira e demais presentes, cujas assinaturas constam na lista de presença anexa à presente ata (Anexo I).

Abertos os trabalhos, o Juiz Eleitoral informou aos presentes o objetivo da cerimônia, enfatizando que foi realizada em cumprimento aos arts. 70 a 77 da Resolução TSE n. 23.736/2024, garantindo aos presentes o acompanhamento de todos os procedimentos. Ressaltou, ainda, a importância dos trabalhos preparativos da eleição, em cumprimento com as normas eleitorais e com as determinações oriundas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e do Tribunal Superior Eleitoral, firmando, deste modo, o compromisso de garantir os direitos dos eleitores e eleitoras, bem como dos Partidos Políticos e seus respectivos candidatos e candidatas, de forma a manter um trabalho célere, íntegro e sério, na atuação pela democracia.

Em seguida, o servidor Cleilton de Nazaré Costa, responsável pelos procedimentos técnicos, na presença das autoridades e dos servidores, iniciou os trabalhos, rompendo, às 10h52m, o primeiro envelope de segurança **nº ETSE037362** contendo duas mídias de carga, a primeira contendo a mídia das seções de 001 a 033, e a segunda, das seções de 034 a 108, do município de Xapuri. Igualmente, para o município de Capixaba, rompeu o envelope de segurança **nº ETSE037349,** contendo duas mídias de carga, a primeira contendo a mídia das seções de 065 a 082, e a segunda, das seções de 087 a 111. Após, realizou a carga e o lacre da primeira urna da 2ª Zona Eleitoral, correspondente à seção 001, detalhando todos os procedimentos realizados. Ato contínuo, prosseguiu-se com a preparação das demais urnas de seção.

Dessa forma, a cerimônia continuou com a preparação contínua das urnas das seções dos municípios de Xapuri e de Capixaba.

Por volta das 11h27m, ausentes os representantes de partidos, o Sr. Juiz Eleitoral determinou que fosse realizada a demonstração de votação prevista no art. 73 da Resolução TSE n. 23.736/2024, na urna da seção 001 de Xapuri e, em seguida, determinou a verificação de integridade e autenticidade em 04 (quatro) urnas eletrônicas preparadas para a eleição, sendo as 04 (quatro) urnas apenas de seção eleitoral. Ao todo, 04 (quatro) urnas foram submetidas à verificação de integridade e autenticidade e 02 (duas) à demonstração da votação, sendo a urna da seção 001, do município de Xapuri, e a urna da seção 0065, do município de Capixaba, conforme quadro abaixo:

URNAS ELETRÔNICAS SUBMETIDAS À VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE E À DEMONSTRAÇÃO DE VOTAÇÃO **Resolução TSE n. 23.736/2024.** **As urnas eletrônicas foram lacradas depois de realizadas todas as verificações.**			
Município	**Seções**	**Identificação da Mídia de Carga**	**Procedimentos realizados**
Xapuri	001	901BDD9F	**Por meio do AVPART** Emissão do Hash Validação das assinaturas digitais **Por meio do VPP** Conferência visual dos dados de pessoas candidatas e partidos Emissão do Hash **Demonstração do processo de votação**
Xapuri	034	3497F781	**Por meio do AVPART** Emissão do Hash Validação das assinaturas digitais

Capixaba	065	6A18E85E	**Por meio do AVPART** Emissão do Hash Validação das assinaturas digitais **Por meio do VPP** Conferência visual dos dados de pessoas candidatas e partidos Emissão do Hash **Demonstração do processo de votação**
Capixaba	87	5294EFB7	**Por meio do AVPART** Emissão do Hash Validação das assinaturas digitais
Total de urnas verificadas	04 (quatro) urnas submetidas à verificação de integridade e autenticidade / 02 (duas) dessas urnas foram submetidas à demonstração de votação (seção 001 - Xapuri / seção 65 - Capixaba)		

* Todos os relatórios emitidos pelas urnas nos procedimentos de conferência e demonstração de votação, inclusive relatórios de *hash*, foram anexados à ata.

O resultado da demonstração da votação realizada na Seções 001 (Xapuri) e 065 (Capixaba) foram satisfatórios, não tendo sido constatadas divergências entre os votos anotados e os computados pela urna eletrônica, conforme constam nos BUs emitidos pelos equipamentos.

A preparação e lacre das urnas se estendeu até às 18h, sendo concluídas as urnas do município de Capixaba, quando os trabalhos foram suspensos e o depósito de urnas foi fechado para reabertura da cerimônia, no dia seguinte.

Às 09h do dia 26/09/2024, os trabalhos foram reiniciados, com a continuação da carga e lacre das urnas eletrônicas. O técnico responsável, na presença do **Sr. José Maria Barbosa de Aquino**, **Representante da Coligação "Xapuri é Pra Quem Ama", do município de Xapuri**, e na presença dos servidores do Cartório Eleitoral e demais presentes, explicou todo o procedimento de carga e lacre das urnas. Ato contínuo, deu-se sequência à preparação das demais urnas das seções eleitorais de Xapuri pertencentes à circunscrição da 2ª Zona Eleitoral.

O Chefe de Cartório, considerando o disposto no art. 72, V, da Resolução TSE 23.736/2024, conferiu e lacrou 05 (cinco) urnas de lona.

Por volta das 16h30m, foi concluída a preparação de todas as urnas eletrônicas de seção e de contingência pertencentes à 2ª Zona Eleitoral. Ao todo, foram preparadas e lacradas 114 (cento e quatorze) urnas eletrônicas, entre urnas de seção e de contingência, conforme quadro abaixo

URNAS ELETRÔNICAS PREPARADAS (art. 72, I, II e art. 76, § 1º da Resolução TSE n. 23.736/2024)		
Município	**Quantidade de Urnas de Seção**	**Quantidade de Urnas de Contingência**
Capixaba	34	9
Xapuri	52	19
Total de urnas da Zona Eleitoral	86	28

Ato contínuo, às 16h34m, foram realizadas a leitura e a transmissão das tabelas de correspondência de todas as mídias de carga utilizadas, por meio do sistema GEDAI-UE. Em seguida, as mídias de carga foram acondicionadas em envelopes de segurança e lacradas, conforme consta no quadro a seguir:

ACONDICIONAMENTO DAS MÍDIAS DE CARGA (em envelopes lacrados – art. 76, X , da Resolução TSE 23.736/2024)		
Município	**Quantidade**	**Numeração dos envelopes**
Capixaba	2	CTSE063963
Xapuri	2	CTSE063962

Além das mídias de carga, foram acondicionadas e lacradas, individualmente, em envelopes de segurança, **as mídias de votação para contingência,** conforme quadro a seguir:

ACONDICIONAMENTO DAS MÍDIAS DE VOTAÇÃO PARA CONTINGÊNCIA (art. 76, § 1º, VI, da Res. TSE n. 23.736/2024)
Quantidade de mídias de votação lacradas
28

Inexistiram mídias de carga e de resultado com defeito.

MÍDIAS DE VOTAÇÃO COM DEFEITO* (art. 74 e 75, § 1º, VII, da Resolução TSE n. 23.736/2024)
Nenhuma mídia de votação apresentou defeito

Os lacres que foram danificados durante a cerimônia e que, portanto, não puderam ser utilizados para afixação nas urnas eletrônicas, estão relacionados no quadro abaixo:

CARTELAS DE LACRES DANIFICADAS
NUMERAÇÃO
721, 770, 817 e 830

Foram acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes (art. 72, § 4º, da Resolução TSE n. 23.736/2024) os lacres abaixo relacionados:

ACONDICIONAMENTO DE LACRES DE URNA NÃO ASSINADOS
NUMERAÇÃO
De 759 a 767 (9 unidades)
839 (1 unidade)
De 842 a 852 (11 unidades)

Não houve lacres assinados que não foram utilizados, portanto, ausentes as situações que ensejam as medidas determinadas pelo § 5º do art. 72 da Resolução TSE n. 23.736/2024.

Houve 04 (quatro) lacres danificados, com a seguinte numeração de jogo de cartelas: nº 721, 770, 817 e 830, os quais foram substituídos por lacres equivalentes de outro jogo, conforme prevê o Art. 77 da Resolução TSE n. 23.736/2024.

Todos os extratos de carga, com as respectivas etiquetas de controle dos conjuntos de lacres foram anexados a esta ata. Urnas das seções de Capixaba (Anexo II) e de Xapuri (Anexo III) e Urnas de Contingência (Anexo IV).

Todos os relatórios emitidos pelas urnas eletrônicas durante os procedimentos de verificação de integridade e autenticidade, inclusive relatórios de *hash*, bem como de demonstração da votação, para ambos os municípios da pertencentes à 2ª Zona Eleitoral, foram anexados a esta ata, em relação às urnas de Capixaba (Anexo V) e às urnas de Xapuri (Anexo VI).

Os sistemas utilizados nesta cerimônia constam do quadro abaixo.

SISTEMAS UTILIZADOS	
Sistema	**Versão**
SIS	3.20.0.0 - Tupiniquim
Sistema Gerenciador de Dados, Aplicativos e Interface com a Urna Eletrônica (GEDAI-UE)	7.29.0.0 - Tupiniquim
UENUX / KERNEL DO LINUX	6.1.95
SCUE	9.30.0.0
GAP	9.30.0.0

Demais sistemas constam do anexo VII desta ata (Relatório do GEDAI – Versões dos sistemas e SIS - Controle de Versões, respectivamente).

Agradecendo a todos, o Juiz Eleitoral **Dr. Luís Gustavo Alcalde Pinto** encerrou a cerimônia, mandando lavrar esta ata, nos termos do art. 76 da Resolução TSE n. 23.736/2024, por mim, Leandro Oliveira de Queiroz, Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral.

Xapuri, datado e assinado digitalmente.

(assinado digitalmente)

LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO

Juiz da 2ª Zona Eleitoral

(assinado eletronicamente)

LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ

Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral

(assinado eletronicamente)

CLEILTON DE NAZARÉ COSTA

Técnico do TRE/AC

(assinado eletronicamente)

GLEYSON MENEZES MOREIRA

Técnico do TRE/AC

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO**, **Juiz Eleitoral**, em 28/09/2024, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Oliveira de Queiroz**, **Chefe de Cartório**, em 28/09/2024, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GLEYSON MENEZES MOREIRA**, **Assistente**, em 28/09/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLEILTON DE NAZARÉ COSTA**, **Técnico Judiciário**, em 28/09/2024, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712711** e o código CRC **595DB6B7**.